

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04.799/16

Objeto: Prestação de Contas Anuais Município: Barra de Santa Rosa-PB Prefeito Responsável: Fabian Dutra Silva

Patrono/Procurador: Camila Maria Marinho Lisboa Alves – OAB/PB 19.279

MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB — Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2015. Emissão de Parecer FAVORÁVEL à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC - nº 0164/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1° e 2° da Constituição Federal e 13, parágrafos 1°, 2°, 4°, 5° e 6° da Constituição do Estado, e art. 1°, inciso IV da Lei Complementar n° 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.799/16, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2015, do Sr. Fabian Dutra Silva, ex-Prefeito Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à maioria, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir *PARECER FAVORÁVEL* à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

Assinado 3 de Setembro de 2019 às 17:26



conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado

2 de Setembro de 2019 às 16:07



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR



3 de Setembro de 2019 às 09:12 Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima **CONSELHEIRO**



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado

2 de Setembro de 2019 às 18:59



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

CONSELHEIRO

Assinado

3 de Setembro de 2019 às 08:41



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO

Accinado

2 de Setembro de 2019 às 16:29



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Luciano Andrade Farias

PROCURADOR(A) GERAL